



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 255/2021.

Em 31 de março de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 34/2021.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 21/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 34/2021 - PRORROGA A VIGÊNCIA DO "PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº **032**

AUTÓGRAFO Nº 21/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 34/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO "PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 34/2021, de autoria da Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

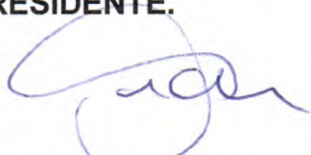
ART. 1º. O pagamento do "prêmio por assiduidade" terá sua vigência prorrogada até 31 de março de 2022, nos mesmos termos e valores fixados pela Lei nº 6.858, de 26 de março de 2020.

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

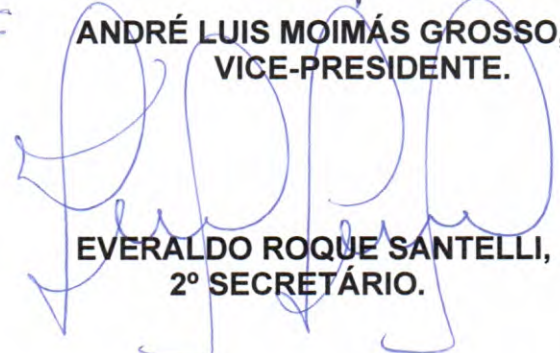
ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Birigui, em 30 de março de dois mil e vinte e um.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.


ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.


EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.